



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1557

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	4
Convênios	4
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Atas de registro de preço	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1557

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.824, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de auxílio moradia e auxílio alimentação aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, alterada pela Portaria nº 300, de 05 de outubro de 2017, ambas do Ministério da Saúde;

DECRETA: -

Art. 1º Com base na Lei Municipal nº 1.489, de 19 de dezembro de 2023, fica fixado o valor de:

I - R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para auxílio moradia, sendo este valor considerado suficiente para acomodar o médico e seus familiares, de acordo com o mercado imobiliário local;

II - R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) para auxílio alimentação, sendo considerado este valor, de acordo com as portarias emitidas pelo Ministério da Saúde, suficiente para que haja um bom atendimento ao médico cedido.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/01/2024, e revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 30 de janeiro de 2024.

- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -
Prefeito

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 2.826, DE 30 DE JANEIRO 2024.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas Municipais pertencentes à Administração, relativo aos dias que especifica e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que no dia 13 de fevereiro é

comemorado o Carnaval;

Considerando que é uma celebração de festividades cultural e tradicional em nosso Município;

DECRETA: -

Art. 1º Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, relativo aos dias adiante mencionados, no exercício de 2024:

I - 12 de fevereiro - segunda-feira - Carnaval;

II - 13 de fevereiro - terça-feira - Carnaval.

Art. 2º O expediente das repartições públicas municipais a que alude o artigo 1º deste decreto, relativo ao dia 26 de fevereiro - quarta-feira de cinzas, terá seu início às 12h00min (doze horas).

Art. 3º O disposto neste decreto não se aplica na Coleta de Lixo, Saúde, Vigias, Prainha Municipal, Área de Lazer Municipal e as demais repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 4º Os Servidores municipais poderão ser convocados a qualquer momento por seu Superior direto em caso de emergência ou outras necessidades que necessite urgência.

Art. 5º O presente Decreto não se aplica aos servidores municipais cedidos ou designados para exercerem suas atribuições em outros órgãos da administração direta ou indireta da União ou do Estado, ficando os mesmos vinculados as determinações daqueles órgãos.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 30 de janeiro de 2024.

- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -
Prefeito

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 2.828, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA: -

Art. 1º Autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.500, de 30 de janeiro de 2024, fica aberto crédito adicional especial na importância de R\$ 48.026,64 (quarenta e oito mil, vinte e seis reais e sessenta e quatro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1557

Página 3 de 8

centavos) destinados a execução financeira do saldo do exercício anterior (2023) oriundo de diversos recursos vinculados, nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

02. prefeitura municipal

02.10. Secretaria Municipal de Educação

02.10.03 Fundo Municipal de Ensino

12.306.0142.2039.0000 Manutenção da Merenda Escolar e Cozinha Piloto

Ficha 421: **3.3.90.30.00** Material de Consumo R\$ 13,31

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 111.000)

12.365.0160.2047.0000 Manutenção da Creche Municipal - 0 a 3 Anos

Ficha 422: **4.4.90.52.00** Equipamentos e Material Permanente R\$ 33.585,57

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 280.000)

02.18. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

02.18.01 Departamento de Cultura

13.392.0170.2049.0000 Manutenção do Departamento de Cultura

Ficha 423: **3.3.90.31.00** Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R\$ 10.324,03

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 100.100)

Ficha 424: **3.3.90.31.00** Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R\$ 1.414,05

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 111.000)

Ficha 425: **3.3.90.31.00** Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R\$ 639,94

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 100.103)

Ficha 426: **3.3.90.31.00** Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R\$ 549,74

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 111.000)

Ficha 427: **3.3.90.31.00** Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R\$ 1.000,00

(Fonte de Recurso: 0.05.44) (Código de Aplicação: 111.000)

Ficha 428: **3.3.90.31.00** Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R\$ 500,00

(Fonte de Recurso: 0.05.44) (Código de Aplicação: 111.000)

TOTAL

GERAL

..... R\$ 48.026,64

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta dos seguintes recursos:

- **Superávit**

financeiro:

(subtotal)

..... R\$ 46.526,64

- saldo bancário em 31/12/2023 vinculado aos

rendimentos de aplicação financeira não utilizados dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Agência 2134-2. Conta Corrente 8904-4) R\$ 13,31

- saldo bancário em 31/12/2023 vinculado aos recursos recebidos e rendimentos de aplicação financeira obtidos referente aos repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para o Programa Salário Educação (Agência 2134-2. Conta Corrente 7540-X) R\$ 33.585,57

- saldo bancário em 31/12/2023 vinculado aos recursos recebidos e rendimentos de aplicação financeira obtidos referente ao repasse da União, regulamentado pelo Decreto nº 11.525, de 11/05/2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 08/07/2022, que dispõe sobre o apoio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural (Agência 2134-2. Conta Corrente 14019-8) R\$ 11.738,08

- saldo bancário em 31/12/2023 vinculado aos recursos recebidos e rendimentos de aplicação financeira obtidos referente ao repasse da União, regulamentado pelo Decreto nº 11.525, de 11/05/2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 08/07/2022, que dispõe sobre o apoio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural (Agência 2134-2. Conta Corrente 14020-1) R\$ 1.189,68

- **Redução parcial da seguinte dotação orçamentária: (subtotal) R\$ 1.500,00**

02. prefeitura municipal

02.18. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13.392.0170.2049.0000 Manutenção do Departamento de Cultura

Ficha 380: **3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.500,00

TOTAL

GERAL

..... R\$ 48.026,64

Art. 2º Ficam ajustados os programas 0142 (Merenda Escolar), 0160 (Assistência Educacional à Criança de Zero a Seis Anos) e 0170 (Promoção de Eventos Culturais), as Atividades 2039 (Manutenção da Merenda Escolar e Cozinha Piloto), 2047 (Manutenção da Creche Municipal - 0 a 3 Anos) e 2049 (Manutenção do Departamento de Cultura) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.445 (LDO/2024), de 30/06/2023, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.492 (LOA 2024), de 26/12/2023, com o valor do referido crédito adicional.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 31 de janeiro de 2024.

- **ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -**
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1557

Página 4 de 8

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

- **ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS** -
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Atos Administrativos

Convênios

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 CONVÊNIO Nº 001/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

CNPJ n.º 46.947.396/0001-80

FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DO AMOR

CNPJ sob nº 49.150.352/0001-12

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 1.499, de 30 de janeiro de 2024

OBJETO: Constitui objeto do presente CONVÊNIO a transferência de recursos financeiros para atendimentos e assistência para tratar com qualidade e eficiência do SUS às pessoas que necessitam de tratamento oncológico 100% gratuitos, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela ENTIDADE, observados os demais instrumentos legais aplicáveis.

VIGÊNCIA: 30/12/2024

VALOR: O valor total a ser repassado será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), parcelado em 12 vezes mensais.

Indiaporã, 31 de janeiro de 2024.

- **ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA** -
Prefeito

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, comunica a quem interessar possa, que o **Exmo. Sr. Prefeito, “HOMOLOGOU”** a “**Concorrência Pública nº 003/2023 – Processo Licitatório nº 139/2023 – Processo Administrativo nº 151/2023**”, que tem como objeto a “**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS CONSTRUÍDOS PELO MUNICÍPIO, A TÍTULO ONEROSO, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL, MEDIANTE CONTRATO DE CONCESSÃO PARA OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, EXPLORAÇÃO ECONÔMICA, DENOMINADOS “QUIOSQUES Nº 01 E 02”, LOCALIZADOS NA PRAÇA CENTRAL DE INDIAPORÃ “LUIZ ANTÔNIO DO AMORIM”, no terreno de Propriedade da Mitra**

Diocesana de Jales – Paróquia São João Batista De Indiaporã, compreendendo uma área construída de 65,68m², cada quiosque, com vistas à exploração de atividades de lanchonetes, restaurante e shows artísticas e/ou culturais, conforme Edital e seus Anexos”, para as seguintes empresas: **IZAMARA VIEIRA DE AZEVEDO – CNPJ: 45.897.042/0001-05**, o Quiosque nº 01, no Valor Anual de R\$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais) e **CLAUDEMIR DA SILVA SANTOS NUNES – CNPJ: 51.447.010/0001-00**, o Quiosque nº 02, no Valor Anual de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), **CONFORME NORMAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.** Ficam convocadas as interessadas para assinarem os Termos de Concessões/Contratos no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à concessão, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 L.L., desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Indiaporã – SP, 30 de janeiro de 2024.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA – Prefeito

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2023
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 37.485,00
VENCIMENTO DA ATA: 14/08/2024

Aos **vinete e nove (29) dias do mês de janeiro (01) do ano dois mil e vinte e quatro (2024)**, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. LUIZ FERNANDO PEREIRA VEDRONI**, portador do RG de nº 26.348.156-6 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 302.032.718-07, com residência nesta Cidade e Estado, e a empresa **CCF NUTRI LTDA – CNPJ: 22.516.278/0001-59 – IE: 262.016.445-113**, com endereço à Avenida Heitor Lucato, nº 735 – Bairro: Jardim do Cedro – CEP: 15.895-000 – Cidade: Cedral – Estado: São Paulo – e-mail: contatoccfnutri@gmail.com – Tel.: (17) 3266-2177 neste instrumento representada por seu **Proprietário** o(a) **Sr. (a) CRISTIANO DE CARVALHO FERREIRA**, portador(a) do RG de nº 43.977.730-6 SSP/SP, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO nº**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1557

Página 5 de 8

015/2023 - Processo Licitatório nº 137/2023 - Processo Administrativo nº 148/2023 é a detentora da **"Ata de Registro de Preços, para Aquisição de Gêneros Alimentícios (Carne Bovina e de Frango) para preparo da Merenda Escolar para alunos da rede municipal e estadual de ensino e da creche do município, com previsão de consumo até 14/08/2024, conforme Edital e seus Anexos"**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço - Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.002.667	CARNE BOVINA SEMI PROCESSADA ACÉM - CUBO Marca: FRIGOBOL	KG	1500	24,99	37.485,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá **vigência até o dia 14 de agosto de 2024**, tendo seu início após a assinatura desta Ata de Registro de Preços.

1.2. Os gêneros alimentícios serão disponibilizados, parceladamente no decorrer da vigência da ATA, o licitante vencedor deverá fornecer os gêneros alimentícios em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Educação, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

1.3. A entrega dos gêneros alimentícios deverá estar em conformidade com o requerido pelas responsáveis pela Cozinha Piloto do Município e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Educação do Município de Indiapora.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal e recebimento e aceitação dos gêneros alimentícios solicitados, a nota fiscal **"deverá"** ser enviada na data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO A SER FIRMADO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos gêneros alimentícios de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a

devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União - PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os gêneros alimentícios parceladamente ou total no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os gêneros alimentícios conforme a solicitação da Secretaria de Educação, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1557

Página 6 de 8

cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos gêneros alimentícios e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 37.485,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)**

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
021003.....	Fundo Municipal de Ensino
3.3.90.30.07.....	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0142.2039.0000.....	Manut. da Merenda Escolar e Cozinha Piloto
12.306.0142.2040.0000.....	Merenda Escolar - Ensino Fundamental Ciclo I
12.306.0142.2041.0000.....	Merenda Escolar - Creche Municipal
12.306.0142.2042.0000.....	Merenda Escolar - Pré Escola Municipal

6.3. Em caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** poderá ser substituída de acordo com o orçamento aprovado pelo legislativo, mantendo-se as funções programáticas.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023 - Processo Licitatório nº 137/2023 - Processo Administrativo nº 148/2023.**

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e registradas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de

assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento. Tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

LUIZ FERNANDO PEREIRA VEDRONI

CPF: 302.032.718-07

Gestor

Testemunhas:

1. _____

Célia Salani de Oliveira

CPF: 098.296.678-47

CCF NUTRI LTDA

CRISTIANO DE CARVALHO FERREIRA

CPF: 368.999.058-09 / Proprietário

DETENTORA DA ATA

2. _____

Denilson Luiz de Freitas

CPF: 184.601.128-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2023
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 64.565,00
VENCIMENTO DA ATA: 14/08/2024

Aos **vinte e nove (29) dias do mês de janeiro (01) do ano dois mil e vinte e quatro (2024)**, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. LUIZ FERNANDO PEREIRA VEDRONI**, portador do RG de nº 26.348.156-6 - SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 302.032.718-07, com residência nesta Cidade e Estado, e a empresa **MERCADO DONA NENA LTDA. - CNPJ: 12.807.801/0001-42 - IE: 718.057.631.110**, com endereço à Avenida Conde Francisco Matarazzo, nº 1.824 - Bairro: Estação - CEP: 15501-385 - Cidade: Votuporanga - Estado: São Paulo - e-mail: donanena1@gmail.com - Tel.: (17) 3421-5785 neste instrumento representada por seu **Procurador Legal**, o **Sr. CARLOS ANTÔNIO DA SILVA**, portador do RG de nº 18.307.206 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 109.380.228-65, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023 - Processo Licitatório nº 137/2023 - Processo**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1557

Página 7 de 8

Administrativo nº 148/2023 é a detentora da “**Ata de Registro de Preços, para Aquisição de Gêneros Alimentícios (Carne Bovina e de Frango) para preparo da Merenda Escolar para alunos da rede municipal e estadual de ensino e da creche do município, com previsão de consumo até 14/08/2024, conforme Edital e seus Anexos**”, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço - Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	003.001.908	CARNE DE FRANGO - COXINHA DA ASA Marca: FRANGO RICO	KG	2200	14,05	30.910,00
3	003.001.239	CARNE DE FRANGO TIPO COXAK E SOBRECOXA Marca: FRANGO RICO	KG	1500	9,77	14.655,00
4	003.001.559	CARNE DE FRANGO TIPO FILÉ DE PEITO Marca: FRANGO RICO	KG	1000	19,00	19.000,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá **vigência até o dia 14 de agosto de 2024**, tendo seu início após a assinatura desta Ata de Registro de Preços.

1.2. Os gêneros alimentícios serão disponibilizados, parceladamente no decorrer da vigência da ATA, o licitante vencedor deverá fornecer os gêneros alimentícios em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Educação, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

1.3. A entrega dos gêneros alimentícios deverá estar em conformidade com o requerido pelas responsáveis pela Cozinha Piloto do Município e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Educação do Município de Indiaporã.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal e recebimento e aceitação dos gêneros alimentícios solicitados, a nota fiscal “**deverá**” ser enviada na data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO A SER FIRMADO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos gêneros alimentícios de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios entregues, mediante

recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União - PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MUNICÍPIO** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os gêneros alimentícios parceladamente ou total no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os gêneros alimentícios conforme a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1557

Página 8 de 8

solicitação da Secretaria de Educação, até 5 (cinco) dias úteis após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos gêneros alimentícios e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 64.565,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)**

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
021003.....	Fundo Municipal de Ensino
3.3.90.30.07.....	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.306.0142.2039.0000.....	Manut. da Merenda Escolar e Cozinha Piloto
12.306.0142.2040.0000.....	Merenda Escolar - Ensino Fundamental Ciclo I
12.306.0142.2041.0000.....	Merenda Escolar - Creche Municipal
12.306.0142.2042.0000.....	Merenda Escolar - Pré Escola Municipal

6.3. Em caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** poderá ser substituída de acordo com o orçamento aprovado pelo legislativo, mantendo-se as funções programáticas.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023 - Processo Licitatório nº 137/2023 - Processo Administrativo nº 148/2023.**

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e registradas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora>, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

LUIZ FERNANDO PEREIRA VEDRONI
CPF: 302.032.718-07
Gestor

MERCADO DONA NENA LTDA
CARLOS ANTONIO DA SILVA
CPF: 109.380.228-65 / Procurador
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. _____
Célia Salani de Oliveira
CPF: 098.296.678-47

2. _____
Denilson Luiz de Freitas
CPF: 184.601.128-02